



**Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo**

## INFOALERTA 36.22

|                 |                                                                           |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data</b>     | <b>30 de junho de 2022</b>                                                |
| <b>Assunto:</b> | <b>Diferimento de obrigações fiscais a cumprir no 2º semestre de 2022</b> |

Caras e Caros Associados,

Por forma a mitigar o aumento do custo das matérias-primas resultado do conflito Ucrânia – Rússia, foi criado um regime complementar de diferimento de obrigações fiscais a cumprir no 2.º semestre de 2022.

Este regime complementar é aplicável a todas as empresas e prevê que as obrigações fiscais possam ser cumpridas no segundo semestre de 2022:

a) Até ao termo do prazo de pagamento voluntário;

ou

b) Em prestações mensais, de valor igual ou superior a (euro) 25, sem juros ou penalidades, calculadas em função do número de meses restantes até ao final de 2022, requeridas por via eletrónica, até ao termo do prazo de pagamento voluntário.

Recomendamos aos Associados interessados no diferimento das obrigações fiscais em apreço, que contactem com o seu Contabilista Certificado com quem deverão analisar a situação.

Com os meus melhores cumprimentos,

Rodrigo Pinto Barros

Presidente